



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3843/2026, de 29 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025,

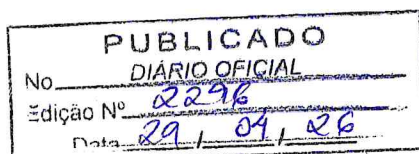
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.197.661,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.123.2.2003-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$283.661,43
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	283.661,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.122.2.2007-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$4.000,00
1.704.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.15.452.13.2081-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.910.000,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.910.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.000,00
1.704.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.910.000,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.910.000,00
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2011-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$203.661,43
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.661,43
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.004.4.124.2.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001.4.131.2.2012-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.001.4.131.2.2012-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** ** 179_**

Prefeito